

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 190ª EMISSÃO (IF CRA025008N5)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
27 DE MARÇO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 27 de março de 2026 às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 06 de março de 2026
3. **PRESENÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); (iii) do(s) Titular(es) dos CRA representando 81,89% (oitenta e um inteiros e oitenta e nove centésimos por cento por cento) dos CRA em circulação, sendo 18,75%(dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) via instrução de voto a distância; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
4. **MESA:** Presidente: Gabriela Abate; Secretário(a): Daniela Vieira.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) Aprovar de forma prévia, conforme pleito da Devedora, a dispensa do cumprimento da obrigação de manter o volume de capex (despesas de capital ou investimento em bens de capital) anual igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) exclusivamente referente ao exercício social encerrado no ano de 2025, previsto na cláusula 12.2, item (xiii) da CPR-F, bem como na cláusula 9.1.2, item (xiii) do Termo de Securitização, afastando-se os efeitos do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente o Resgate Antecipado dos CRA nos termos da cláusula 8.2, item (i) do Termo de Securitização; e
 - (ii) Aprovar a inclusão de nova empresa de auditoria das demonstrações financeiras da Emitente no rol definido na cláusula 12.2, item (xiii) da CPR-F, bem como na cláusula 9.1.2, item (xiii) do Termo de Securitização, qual seja, a empresa Moore Prisma Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 68.323.807/0001-07.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes, bem como via instrução de voto, que tal hipótese inexistia.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 81,89% (oitenta e um inteiros e oitenta e nove centésimos por cento por cento) dos CRA em circulação, sendo 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) via instrução de voto a distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) de forma prévia, conforme pleito da Devedora, a dispensa do cumprimento da obrigação de manter o volume de capex (despesas de capital ou investimento em bens de capital) anual igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) exclusivamente referente ao exercício social encerrado no ano de 2025, previsto na cláusula 12.2, item (xiii) da CPR-F, bem como na cláusula 9.1.2, item (xiii) do Termo de Securitização, afastando-se os efeitos do Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e, consequentemente o Resgate Antecipado dos CRA nos termos da cláusula 8.2, item (i) do Termo de Securitização; e

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 81,89% (oitenta e um inteiros e oitenta e nove centésimos por cento por cento) dos CRA em circulação, sendo 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) via instrução de voto a distância, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a inclusão de nova empresa de auditoria das demonstrações financeiras da Emitente no rol definido na cláusula 12.2, item (xiii) da CPR-F, bem como na cláusula 9.1.2, item (xiii) do Termo de Securitização, qual seja, a empresa Moore Prisma Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 68.323.807/0001-07.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da

Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pela Secretária, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 27 de março de 2026

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 190ª Emissão (IF CRA025008N5) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 27 de março de 2026..)

Mesa:

Gabriela Abate

Presidente

Daniela Vieira

Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate

Nome: Mariana Cabrillano Guimaraes

Cargo: Procuradora

Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno

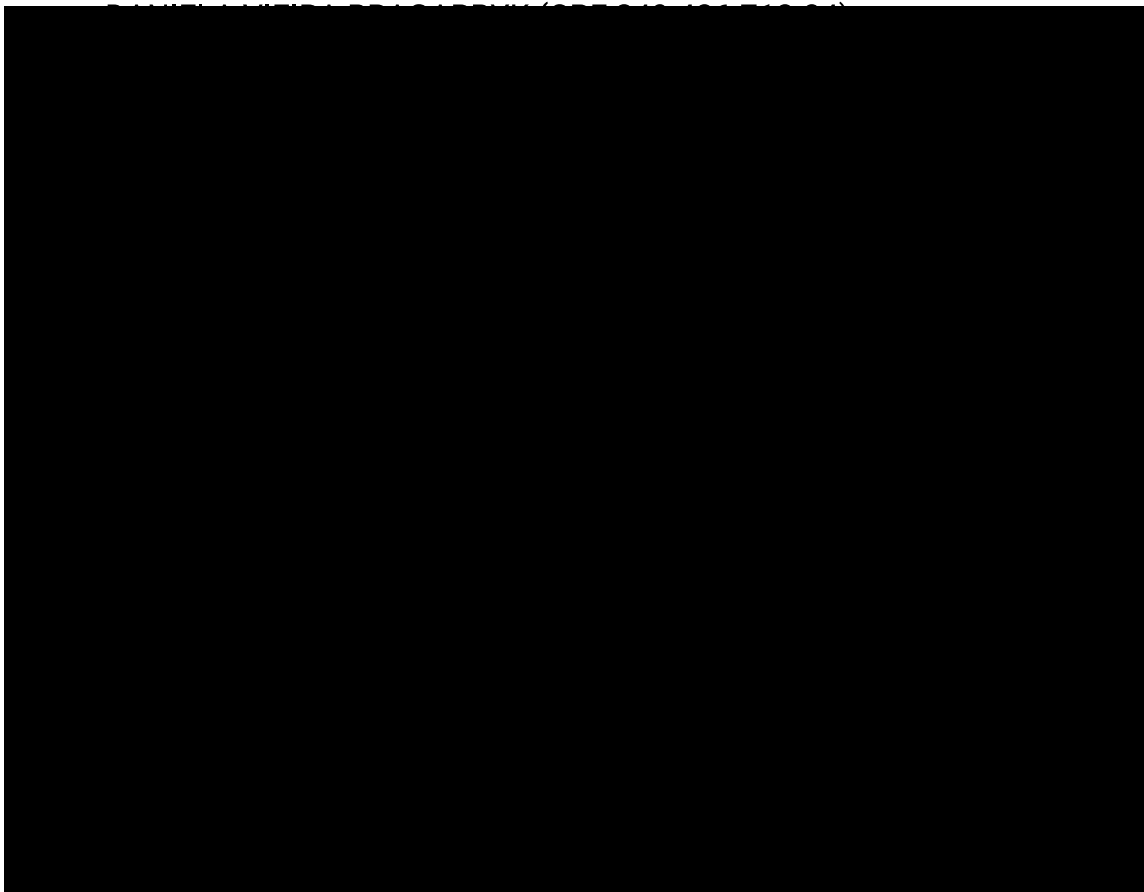
Cargo: Procurador

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: [REDACTED]

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:



Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

